



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2021PMP
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2021-105PMP)

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados em vias urbanas no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	
Esclarecimentos: Até 22/11/2021 às 14:00 hrs para o endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugnações: Até 22/11/2021 às 14:00 hrs para endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 25/11/2021 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 980595	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA	R\$ 2.172.012,72 (Dois milhões, cento e setenta e dois mil, doze reais e setenta e dois centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO/ SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO	e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF . OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		O dispêndio enquadra-se na seguinte dotação orçamentaria, obedecendo o art. 55, V, da Lei 8.666/93: Ano de Exercício: 2021 Unidade Orçamentária: 1101 Atividade: 15 452 6052 2.097– Instalação de Iluminação Decorativa em Datas e Eventos Especiais Classificações Econômicas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Classificações Econômicas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica Classificações Econômicas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Para os anos subsequentes, durante a vigência do contrato, caso necessário, serão alocados recursos à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.
CONSÓRCIO	7.8	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	O prazo da proposta da licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela equipe de apoio para efeito de julgamento.
MODO DE DISPUTA DA SUB CONTRATAÇÃO	30.2 33	ABERTO E FECHADO A Licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016, deverá ser subcontratado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ao microempreendedor individual, à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da lei.
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	35.4	O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a discriminação dos valores unitários, valor total e valor global, prazo de validade da proposta e prazo para fornecimento dos materiais, bem como, número da conta corrente, agência e nome do banco da proponente. Nos preços dos materiais deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços no local solicitado pela SEMURB. Todos os custos diretos e indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1	A Qualificação dos licitantes deverá ser comprovada através de: Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do contrato (averbação). Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. a) A qualificação técnica profissional, exigidos no item acima, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica Profissional devidamente registrado no CREA com execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes: b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado. c) A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos: c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; c.2) Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s); c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou c.4) Certidão de registro ou inscrição no CREA ou entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa; c.5) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional. OBS: O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o responsável técnico executou ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo
--	--



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



haver a discriminação dos serviços executados, iguais ou similares aos itens relevantes abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade
45	Instalação e manutenção dos itens objeto da contratação.	Serviço
46	Retirada dos itens objeto da contratação.	Serviço

Documentação Relativa à **Qualificação Operacional** - Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em Instalação e manutenção de ornamentação natalina com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

a) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

b) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens, a Administração promoverá as diligências necessárias (Art. 43, §3º, da Lei nº 8.666) a fim de dirimir as dúvidas existentes, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados ou documento equivalente como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

c) Os quantitativos exigidos na tabela abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste termo de referência. E ainda, limitam-se em até 30% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.07012013.

Atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento, com no mínimo o quantitativo dos itens relevantes, conforme abaixo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



Item	Descrição do Material	Unidade
01	Mangueira luminosa a LED, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 h - Rolo de 100m.CORES: BRANCO, ROSA, ROXO, VERDE, AZUL, BRANCO QUENTE, VERMELHA.	Rolo
02	Estrobo tartaruga redondo luz branca 10 w. Dimensões: 75 x 80mm. Vida aprox.: 10 milhões de flashes. Flashes/minuto aprox.: 50-60. Visibilidade aprox.: 3 km.	Unidade
04	Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz azul. 20 cm. 8x1	Unidade
05	Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz branco. Medindo de 80 cm.	Unidade
06	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 10m.	Caixa
07	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 50m.	Caixa
10	Bola vazada 30cm 100 LEDS warm bivolt uso externo	Unidade
13	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e pingente na ponta medindo aproximadamente 2,20m de altura x 1,20m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin,	Unidade

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



			a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, A figura luminosa tem potência total aproximada de 240W.	
		O (s) atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.		
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47.2	NÃO HÁ		
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	56	NÃO		
VISITA TÉCNICA:	57	NÃO		
ANEXOS	96	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo I.a – Relatório Técnico; Anexo I.b- Cronograma Físico; Anexo I.c – Cronograma Financeiro; Anexo II - Minuta do Contrato;		

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital - consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no edital.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA SUBCONTRATAÇÃO

33. A exigência de subcontratação será discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

34. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



35.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

46.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, ou quando todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



59. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

66. A Central de Licitações e Contratos do Município de Parauapebas convocará o **fornecedor** para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

67. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



68. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços/aquisição constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

69. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

70. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

70.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

70.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

70.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

71. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

72. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

73. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

73.1. Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas.

74. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

75. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

75.1 - Advertência;

75.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

75.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de serviço;

75.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Obs.: as multas previstas nos subitens 75.2 e 75.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

76. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 76.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;
- 76.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 76.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 76.4 - Fizer declaração falsa;
- 76.5 - Cometer fraude fiscal;
- 76.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 76.7 - Não celebrar o contrato;
- 76.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 76.9 - Apresentar documentação falsa.

77. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

78. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 76.1 e 76.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

79. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

80. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

81. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

82. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE

83. A previsão de reajuste esta consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

84.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

84.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

85. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

86. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

86.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

87. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

88. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

89. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

90. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

91. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

92. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

93. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

94. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



95. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

96. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 96.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 96.2. Anexo I.a – Relatório Técnico;
- 96.3. Anexo I.b- Cronograma Físico;
- 96.4. Anexo I.c – Cronograma Financeiro;
- 96.5. Anexo II - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

97. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS-PA, 10 de Novembro de 2021.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa objetivando o fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados em vias urbanas no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente solicitação visa o fornecimento de ornamentação natalina, instalação, manutenção e retirada, nas vias urbanas.

2.2. O Processo em tela contemplará os mais distintos locais da Cidade de Parauapebas, o que trará a população um Natal com apresentação lúdica e ao mesmo tempo tecnológica, proporcionando um aquecimento na economia local, melhorando a visitação turística e comercial da Cidade, mantendo a cultura já existente ao longo dos anos no município. A ornamentação natalina tem como objeto, também, o fortalecimento cultural de cidade Iluminada, em perfeita sintonia com a política pública de tornar o município de Parauapebas um polo artístico no estado do Pará.

2.3. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos optou pela compra ao invés de locação por ser possível a utilização em anos posteriores.

2.3.1. Considerando as áreas a serem ornamentadas os custos estimados, demonstram-se razoáveis os custos da ornamentação tem em vista que serão ornamentados a proximadamente 500 (quinhentos) subpontos sendo o preço de R\$ 4.344,02 (Quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

2.4. A licitação tendo como critério o "menor preço global" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade, dos serviços, da fiscalização, da instalação e desinstalação dos abadescos natalino. Evitando assim, perda de economia de escala, decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização.

2.4.1. A economicidade do processo está baseada na aquisição a preço global, tendo em vista que os custos fixos serão diluídos para todos os itens o que seria possível caso a compra fosse de forma parcelada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico tipo menor preço global.

5. QUANTIDADES E PREÇOS

001	Lote No 001 - GRUPO I
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	--------	---------	------------	------------

JB

Q



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



0001	MANGUEIRA LUMINOSA A LED, 12 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA PO	100,000	ROLO	R\$ 1.162,33	R\$ 116.233,00
	<i>Especificação : Mangueira luminosa a LED, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 h - Rolo de 100 m. CORES: BRANCO, ROSA, ROXO, VERDE, AZUL, BRANCO QUENTE, VERMELHA.</i>				
0002	ESTROBO TARTARUGA REDONDO LUZ BRANCA 10 W. DIMENSÕES: 75 X 80MM.	500,000	UNIDADE	R\$ 26,17	R\$ 13.085,00
	<i>Especificação : Estrobo tartaruga redondo luz branca 10 w. Dimensões: 75 x 80mm. Vida aprox.: 10 milhões de flashes. Flashes/minuto aprox.: 50-60. Visibilidade aprox.: 3 km.</i>				
0003	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 10W. NA COR BRANCA. À PROVA D'ÁGUA;	50,000	UNIDADE	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
	<i>Especificação : Refletor holofote de led 10w. Na cor branca. À prova d'água.</i>				
0004	TUBO DE LED SNOW FALLS (CHUVA DE NEVE)- BASTÃO DE LUZ AZUL. 20 CM. 8X1	300,000	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
	<i>Especificação : Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz azul. 20 cm. 8x1</i>				
0005	TUBO DE LED SNOW FALLS (CHUVA DE NEVE)-BASTÃO DE LUZ BRANCO. MEDINDO DE 80 CM.	500,000	UNIDADE	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
	<i>Especificação : Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz branco. Medindo de 80 cm.</i>				
0006	PISCA PISCA BRANCO E BRANCO QUENTE, CORDÃO VERDE, BLINDADO, COM 100 LEDS E 8 FUN	700,000	CAIXA	R\$ 30,33	R\$ 21.231,00
	<i>Especificação : Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 10m.</i>				
0007	PISCA PISCA BRANCO E BRANCO QUENTE, CORDÃO VERDE, BLINDADO, COM 100 LEDS E 8FUN	300,000	CAIXA	R\$ 74,67	R\$ 22.401,00
	<i>Especificação : Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 50m.</i>				
0008	CORTINA DE LED MEDINDO 3METROS DE LARGURA X 3 METROS DE ALTURA, NA COR BRANCO QU	100,000	UNIDADE	R\$ 117,67	R\$ 11.767,00
	<i>Especificação : Cortina de led medindo 3metros de largura x 3 metros de altura, na cor branco quente com tomada macho fêmea.</i>				
0009	CORTINA DE LED MEDINDO 3METROS DE LARGURA X 3 METROS DE ALTURA, NA COR BRANCO.	200,000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : Cortina de led medindo 3 metros de largura x 3 metros de altura, na cor branco quente com tomada macho fêmea.</i>				
0010	BOLA VAZADA 30CM 100 LEDS WARM BIVOLT USO EXTERNO.	500,000	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
	<i>Especificação : Bola vazada 30cm 100 LEDS warm bivolt uso externo</i>				
0011	PROJETOR DE IMAGEM COM 08 DESENHOS DIFERENTE, PORTÁTIL 110V/	8,000	UNIDADE	R\$ 579,67	R\$ 4.637,36
	<i>Especificação : Projetor de imagem com 08 desenhos diferente, portátil 110v.</i>				
0012	ANJO ARAMADO COM CORNETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,90M DE ALTURA X 1,35M/	8,000	UNIDADE	R\$ 18.900,00	R\$ 151.200,00
	<i>Especificação : Anjo aramado com corneta, medindo aproximadamente 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura em esmalte sintético automotivo na cor branca e verniz automotivo com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo aproximadamente 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v</i>				
0013	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCO E PINGENTE/	20,000	UNIDADE	R\$ 1.016,67	R\$ 20.333,40
	<i>Especificação : Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e pingente na ponta medindo aproximadamente 2,20m de altura x 1,20m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, A figura luminosa tem potência total aproximada de 240W.</i>				
0014	FIGURA LUMINOSA BOLAS DE NATAL COR VERMELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50CM.	20,000	UNIDADE	R\$ 1.016,67	R\$ 20.333,40
	<i>Especificação : figura luminosa Bolas de natal cor vermelha medindo aproximadamente 0,50cm de diâmetro confeccionado em polietileno de média densidade com suporte interno para iluminação confeccionada em tubo de pvc com lâmpada fria de 25wts</i>				
0015	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCO E 04 ESTRELAS.	20,000	UNIDADE	R\$ 2.916,67	R\$ 58.333,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e 04 estrelas com linhas triplas medindo aproximadamente 4,85m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs, fio elétrico 2 x 0,5mm². A figura luminosa tem potência total aproximada de 640wts</i>				
0016	BRINQUEDO GIRA-GIRA COM FORMATO DE PIRULITO DE BOLAS NATALINAS SOBRE BASEFLORAL.	2,000	UNIDADE	R\$ 29.150,00	R\$ 58.300,00
	<i>Especificação : Brinquedo Gira-Gira com formato de pirulito de bolas natalinas sobre base floral de pétalas coloridas, medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,70m de diâmetro, produzido em estrutura metálica zincada e pintada com pintura automotiva, nas seguintes especificações: eixo de rolamento feito com cano 3 1/2 q 1.3/4, base de sustentação do assento feita com cano de 1" e metalon 20,00mm x 20,00mm e pega mãos produzidos com cano de 1.1/4, fixados com parafusos de 1/4 e barra roscada. Revestimento em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.</i>				
0017	CASINHA DO PAPAI-NOEL, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,75M DE ALTURA/	2,000	UNIDADE	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
	<i>Especificação : Casinha do Papai-noel, tridimensional, medindo aproximadamente 2,75m de altura x 3,35m de largura x 3,35m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo</i>				
0018	CAIXA DE PRESENTE COM 3,20M DE ALTURA X 3,2M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE LARGURA,/	2,000	UNIDADE	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : Caixa de presente com 3,20m de altura x 3,2m de comprimento x 2,50m de largura, com abas laterais abertas medindo 3,20m de comprimento x 0,60 de largura e abas frontais medindo 2,50m de comprimento por 0,60 de largura, com partes em encaixe para fácil manutenção, frente aberta com formato de estrela medindo 2,80 metros de altura x 2,40m de largura, frente, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, contendo mínimo de 9000mil leds na cor amarela ouro e fio transparente, frente laminada brilhosa, com sapatas para melhor fixação, ferro pintado e caixa aterrada, Acompanhada com 02 bancos de madeira.</i>				
0019	ARVORE ESTAIADA DE 17 METROS DE ALTURA , NA PONTA COM ESTRELA TRIDIMENSIONAL,	6,000	UNIDADE	R\$ 49.633,33	R\$ 297.799,98
	<i>Especificação : Arvore estaiada de 17 metros de altura , na ponta com estrela tridimensional ,poste de concreto de 17metros , toda revestida de tubo led 900 unid e mangueira leds 500 mts , bolas aramadas 10 unidades , tubo fogos artificios , cabo de aço blindado, estrutura de ferro na ponteira para estai amento , bolas redemoinhos 20 unidades.</i>				
0020	BOLA GIGANTE:ESPECIFICAÇÃO: COM 3.90 METROS COM DIÂMETRO DE 3,25 TODO ENVOLVIDO	2,000	UNIDADE	R\$ 35.433,33	R\$ 70.866,66
	<i>Especificação : BOLA GIGANTE: Especificação: com 3.90 metros com diâmetro de 3,25 todo envolvido no cordão de led blindada cor azul e branco com arabesco em volta</i>				
0021	ARVORE CEREJEIRA COM 3,00 METROS DE ALTURA X 1,50 METROS DE LARGURA,	2,000	UNIDADE	R\$ 33.933,33	R\$ 67.866,66
	<i>Especificação . Arvore cerejeira com 3,00 metros de altura x 1,50 metros de largura, contendo no mínimo 03 galhos, com flor, contendo mínimo de 1400 flores, e mínimo de 1400 leds na cor branca, tronco tipo natural na cor marrom, composta de ferro, gesso e fibra para melhor durabilidade e suporta chuvas e ventos, com suporte de fixação de 20cm de largura x 1,00m de altura para fixação em solo, aterramento com barra de 1,5m, pintura a base de agua, tensão 220v, cabos de aço para dar suporte a arvore.</i>				
0022	KIT CAIXA DE PRESENTE COMPOSTA POR 03 CAIXAS LUMINOSAS, FERRO PINTADO E LAÇO/	2,000	UNIDADE	R\$ 14.033,33	R\$ 28.066,66



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	<i>Especificação : Kit caixa de presente composta por 03 caixas luminosas, ferro pintado e laço de zinco, caixa 01 1,20m de altura 1,20m de largura x 1,20m de comprimento caixa 02: 1,00m de altura 1,00m de largura x 1,00m de comprimento caixa 03: 0,80m de altura 0,80m de largura x 0,80m de comprimento contendo leds blindado com mini strobo, no total de 5000mil leds, tensão 220v.</i>				
0023	RENA MACHO DE FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,60CM/	10,000	UNIDADE	R\$ 1.126,00	R\$ 11.260,00
	<i>Especificação : Rena macho de ferro, pintura eletrostática, medindo 0,80cm de altura x 0,60cm de largura, contornada por mangueira 12mm, na cor branca, motorizada para articulação da cabeça.</i>				
0024	TRENÓ DE FERRO COM ASSENTO EM ESTOFADO, MEDINDO 1,00M DE LARGURA X 2,00M DE	1,000	UNIDADE	R\$ 10.033,33	R\$ 10.033,33
	<i>Especificação : Trenó de ferro com assento em estofado, medindo 1,00m de largura x 2,00m de comprimento, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, suporte para os pés de madeira.</i>				
0025	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMALTA.	1,000	UNIDADE	R\$ 1.926,00	R\$ 1.926,00
	<i>Especificação : Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada, tais como: SINO LUXO Alt 1.20 larg. 0,80 prof. 0,80cm</i>				
0026	TRI VELAS, ALTURA: 93CM LARGURA: 90CM PROFUNDIDADE: 50CM	2,000	UNIDADE	R\$ 4.729,67	R\$ 9.459,34
	<i>Especificação : TRI VELAS, altura: 93cm largura: 90cm profundidade: 50cm</i>				
0027	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMALTA/.	3,000	UNIDADE	R\$ 3.256,67	R\$ 9.770,01
	<i>Especificação : Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: RENA EM PÉ: altura: 153cm largura: 26cm profundidade: 90cm</i>				
0028	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMAL	6,000	UNIDADE	R\$ 2.233,33	R\$ 13.399,98
	<i>Especificação : Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BOTA NOEL GIGANTE: altura: 130cm largura: 65cm profundidade: 100cm</i>				
0029	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA SMALTA	6,000	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmalçada: BENGALA GIGANTE: altura: 168cm largura: 33cm profundidade: 91cm</i>				
0030	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMALTA	4,000	UNIDADE	R\$ 5.366,67	R\$ 21.466,68
	<i>Especificação : Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmalçada: BONECO DE NEVE ALFA: altura: 67cm largura: 40cm profundidade: 40cm</i>				
0031	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA./	4,000	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
	<i>Especificação : Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmalçada: PAPAI NOEL GORDO: altura: 160CM largura: 20cm profundidade: 40cm</i>				
0032	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMALTA	2,000	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
	<i>Especificação : Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmalçada: SACO DE PRESENTE: altura: 70cm largura: 60cm profundidade: 60cm</i>				
0033	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMALTA/	6,000	UNIDADE	R\$ 2.066,67	R\$ 12.400,02
	<i>Especificação : Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmalçada: TRI CAIXA altura: 149cm largura: 72cm profundidade: 72cm</i>				
0034	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMALTA/	2,000	UNIDADE	R\$ 3.435,33	R\$ 6.870,66
	<i>Especificação : Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmalçada: CAIXA DE PRESENTE G: altura: 65cm largura: 71cm profundidade: 70cm</i>				
0035	CASA DE PALHA PARA COMPORTAR O PRESÉPIO: MEDIDO 08 METROS DE FRENTE E FUNDO :	1,000	UNIDADE	R\$ 11.048,33	R\$ 11.048,33
	<i>Especificação : Casa de palha para comportar o presépio : medido 08 metros de frente e fundo : 06 metros de lateral esq/dir toda revestida palha transada com estacas de eucalipto. Tratado . com femo . pinta e toda estilizada</i>				
0036	PEÇA DECORATIVA DE FERRO, ARVORE ASPIRAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,20M	1,000	UNIDADE	R\$ 42.333,33	R\$ 42.333,33
	<i>Especificação : Peça decorativa de ferro, ARVORE ASPIRAL medindo aproximadamente 9,20m de altura x 3,75 de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, ferro pintado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no</i>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V.</i>				
0037	DECORAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTENDO 15 PEÇAS DE FERRO ARAMADO, 50 FESTOES	1,000	UNIDADE	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
	<i>Especificação : Decoração da Prefeitura Municipal, contendo 15 peças de ferro aramado, 50 festoes aramado de 2,00 metros, 10 cascata de 10 metros, 10 renas motorizada, sagrada família, José, Maria e menino Jesus, 05 leds em formatos de rosas brancas, mini led de fio ponto de luz, para contorno de vasos de plantas naturais, 05 cortina de led 3,00m x 2,50m. sinos a vácuo de 1,00m. portal de entrada de festão aramado com 2,00m de altura x 1,50m de largura, com leds.</i>				
0038	LAÇO GIGANTE VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1.80	2,000	UNIDADE	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
	<i>Especificação : Laço gigante vermelho, medindo aproximadamente 3 metros de comprimento x 1.80 de largura, pontas dos laços de 2 metros, material veludo, preenchido com espuma para melhor acabamento e durabilidade do formato.</i>				
0039	MAQUINAS DE NEVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200WTS, COM ALTURAS MÍNIMAS DE 06 M	6,000	UNIDADE	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00
	<i>Especificação : Maquinas de neves com potência mínima de 1200wts, com alturas mínimas de 06 metros, para cobertura de área mínima de 300m², sendo ligada por 10 minutos a cada 01 hora, 04 vezes na noite, com operador e produtos.</i>				
0040	BALANÇO METÁLICO MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO X 2 METROS DE LARGURA	1,000	UNIDADE	R\$ 14.992,00	R\$ 14.992,00
	<i>Especificação : Balanço metálico medindo 4 metros de comprimento x 2 metros de largura, contendo 03 balanços para crianças.</i>				
0041	BONECO INFLÁVEL PAPAÍ NOEL SENTADO COM 4 METROS DE ALTURA X 2 METROS DE LARGURA	1,000	UNIDADE	R\$ 11.166,67	R\$ 11.166,67
	<i>Especificação : Boneco inflável Papai Noel sentado com 4 metros de altura x 2 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.</i>				
0042	ARVORE DE NATAL INFLÁVEL COM 4 METROS DE ALTURA X 2 METROS DE LARGURA	1,000	UNIDADE	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
	<i>Especificação : Arvore de Natal inflável com 4 metros de altura x 2 metros de largura, resistente material grosso, costurado e</i>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.				
0043	BONECO DE NEVE INFLÁVEL COM 4 METROS DE ALTURA X 1.4 METROS DE LARGURA, RESISTEN.	2,000	UNIDADE	R\$ 10.466,67	R\$ 20.933,34
	Especificação : Boneco de neve inflável com 4 metros de altura x 1.4 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.				
0044	PRESEPIO, TRIDIMENSIONAL EM FIBRA DE VIDRO COM TRAÇOS REALISTAS, SAGRADA FAMÍLIA	1,000	UNIDADE	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
	Especificação : Presépio, tridimensional em fibra de vidro com traços realistas, sagrada família, burro, anjo e três reis magos, peças com 0,40 a 1,85cm de altura, lascas de madeira e palhas para ornamentação dos mesmos.				
0045	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.	1,000	SERVIÇO	R\$ 533.173,61	R\$ 533.173,61
	Especificação : Instalação e manutenção dos itens objeto da contratação (composição da administração).				
0046	RETIRADA DOS ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO (COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO)/	1,000	SERVIÇO	R\$ 133.293,40	R\$ 133.293,40
	Especificação : Retirada dos itens objeto da contratação (composição da administração).				
			Total do lote :		R\$ 2.172.012,72

OBS: Os materiais permanentes serão os itens (02, 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 39, 40 e 44).

6. LOCAIS E QUANTITATIVOS

6.1. Segue lista de locais e quantitativos a serem aplicados:

6.1.1. ESPAÇO VILA PAPAÍ NOEL

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
12	6	Unidade	Anjo aramado com corneta, medindo aproximadamente 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura em esmalte sintético automotivo na cor branca e verniz automotivo com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo aproximadamente 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13	20	Unidade	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e pingente na ponta medindo aproximadamente 2,20m de altura x 1,20m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, A figura luminosa tem potência total aproximada de 240W.	
16	2	Unidade	Brinquedo Gira-Gira com formato de pirulito de bolas natalinas sobre base floral de pétalas coloridas, medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,70m de diâmetro, produzido em estrutura metálica zincada e pintada com pintura automotiva, nas seguintes especificações: eixo de rolamento feito com cano 3 1/2 q 1.3/4, base de sustentação do assento feita com cano de 1" e metalon 20,00mm x 20,00mm e pega mãos produzidos com cano de 1.1/4, fixados com parafusos de 1/4 e barra roscada. Revestimento em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	
17	2	Unidade	Casinha do Papai-noel, medindo aproximadamente 4.20 de altura x 2,80 de largura x 3,35m de comprimento, confeccionado em compensado naval toda estilizada toda decorada internamente com papai noel, urso polar, pinguim, soldados de chumbo	
18	02	Unidade	Caixa de presente com 3,20m de altura x 3,2m de comprimento x 2,50m de largura, com abas laterais abertas medindo 3,20m de comprimento x 0,60 de largura e abas frontais medindo 2,50m de comprimento por 0,60 de largura, com partes em encaixe para fácil manutenção, frente aberta com formato de estrela medindo 2,80 metros de altura x 2,40m de largura, frente, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, contendo mínimo de 9000mil leds na cor amarela ouro e fio transparente, frente laminada brilhosa, com sapatas para melhor fixação, ferro pintado e caixa atcrrada, Acompanhada com 02 bancos de madeira.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19	03	Unidade	Arvore estaiada de 17 metros de altura, na ponta com estrela tridimensional, poste de concreto de 17 metros, toda revestida de tubo led 900 unid e mangueira leds 500 mts, bolas aramadas 10 unidades, tubo fogos artificiais, cabo de aço blindado, estrutura de ferro na ponteira para estai amento, bolas redemoinhos 20 unidades.	
15	10	Unidade	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e 04 estrelas com linhas triplas medindo aproximadamente 4,85m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs, fio elétrico 2 x 0,5mm². A figura luminosa tem potência total aproximada de 640wts	
20	02	Unidade	BOLA GIGANTE: Especificação: com 3.90 metros com diâmetro de 3,25 todo envolvido no cordão de led blindada cor azul e branco com arabesco em volta	
21	02	Unidade	Arvore cerejeira com 3,00 metros de altura x 1,50 metros de largura, contendo no mínimo 03 galhos, com flor, contendo mínimo de 1400 flores, e mínimo de 1400 leds na cor branca, tronco tipo natural na cor marrom, composta de ferro, gesso e fibra para melhor durabilidade e suporta chuvas e ventos, com suporte de fixação de 20cm de largura x 1,00m de altura para fixação em solo, aterramento com barra de 1,5m, pintura a base de agua, tensão 220v, cabos de aço para dar suporte a arvore.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22	02	Unidade	Kit caixa de presente composta por 03 caixas luminosas, ferro pintado e laço de zinco, caixa 01: 1,20m de altura 1,20m de largura x 1,20m de comprimento; caixa 02: 1,00m de altura 1,00m de largura x 1,00m de comprimento; caixa 03: 0,80m de altura 0,80m de largura x 0,80m de comprimento; contendo leds blindado com mini strobo, no total de 5000mil leds, tensão 220v.	
23	6	Unidade	Rena macho de ferro, pintura eletrostática, medindo 0,80cm de altura x 0,60cm de largura, contornada por mangueira 12mm, na cor branca, motorizada para articulação da cabeça.	
24	01	Unidade	Trenó de ferro com assento em estofado, medindo 1,00m de largura x 2,00m de comprimento, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, suporte para os pés de madeira.	
25	01	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: SINO LUXO: altura: 120cm largura: 80cm profundidade: 80cm	
26	02	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada, tais como: TRI VELAS, altura: 93cm largura: 90cm profundidade: 50cm	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



27	3	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: RENA EM PÉ: altura: 153cm largura: 26cm profundidade: 90cm	
28	6	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BOTA NOEL GIGANTE: altura: 130cm largura: 65cm profundidade: 100cm	
29	6	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BENGALA GIGANTE: altura: 168cm largura: 33cm profundidade: 91cm	
30	04	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BONECO DE NEVE ALFA: altura: 67cm largura: 40cm profundidade: 40cm	
31	04	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: PAPAI NOEL GORDO: altura: 160CM largura: 90cm profundidade: 40cm	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32	02	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: SACO DE PRESENTE: altura: 70cm largura: 60cm profundidade: 60cm	
33	06	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: TRI CAIXA altura: 149cm largura: 72cm profundidade: 72cm	
34	02	Unidade	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: CAIXA DE PRESENTE G: altura: 65cm largura: 71cm profundidade: 70cm	
35	01	Unidade	Casa de palha para comportar o presépio: medido 08 metros de frente e fundo: 06 metros de lateral esq/dir toda revestida palha transada com estacas de eucalipto. Tratado. com femo. pinta e toda estilizada	
36	1	Unidade	Peça decorativa de ferro, ARVORE ASPIRAL medindo aproximadamente 9,20m de altura x 3,75 de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, ferro pintado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V.	
37	01	Unidade	Decoração da Prefeitura Municipal, contendo com contorno em todo prédio placa feliz natal de metalon com 5 metros comprimento toda iluminada. Palmeiras coberta de microled.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



38	2	Unidade	Laço gigante vermelho, medindo aproximadamente 3 metros de comprimento x 1.80 de largura, pontas dos laços de 2 metros, material veludo, preenchido com espuma para melhor acabamento e durabilidade do formato.	
39	06	Unidade	Maquinas de neves com potência mínima de 1200wts, com alturas mínimas de 06 metros, para cobertura de área mínima de 300m², sendo ligada por 10 minutos a cada 01 hora, 04 vezes na noite, com operador e produtos.	
40	01	Unidade	Balanço metálico medindo 4 metros de comprimento x 2 metros de largura, contendo 03 balanços para crianças.	
41	01	Unidade	Boneco inflável Papai Noel sentado com 4 metros de altura x 2 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.	
42	01	Unidade	Arvore de Natal inflável com 4 metros de altura x 2 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.	
43	2	Unidade	Boneco de neve inflável com 4 metros de altura x 1.4 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



44	1	Unidade	Pres�pio, tridimensional em fibra de vidro com tra�os realistas, sagrada fam�lia, burro, anjo e tr�s reis magos, pe�as com 0,40 a 1,85cm de altura, lascas de madeira e palhas para ornamenta��o dos mesmos.	
----	---	---------	--	---

6.1.2. ROTAT RIA ANTECEDE A PREFEITURA MUNICIPAL

03	2	Unidade	Refletor holofote de led 10w. Na cor branca. � prova d'�gua.	
12	2	Unidade	Anjo aramado com corneta, medindo aproximadamente 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alum�nio, com pintura em esmalte s�ntico automotivo na cor branca e verniz automotivo com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo aproximadamente 8,5m de comprimento, fio el�trico branco 2 x 0,5mm�, consumo m�dio de 7W de pot�ncia, na tens�o de 220v.	
19	01	Unidade	Arvore estaiada de 17 metros de altura, na ponta com estrela tridimensional, poste de concreto de 17metros, toda revestida de tubo led 900 unid e mangueira leds 500 mts, bolas aramadas 10 unidades, tubo fogos artificiais, cabo de a�o blindado, estrutura de ferro na ponteira para estai amento, bolas redemoinhos 20 unidades.	
23	04	Unidade	Rena macho de ferro, pintura eletrost�tica, medindo 0,80cm de altura x 0,60cm de largura, contornada por mangueira 12mm, na cor branca, motorizada para articula��o da cabe�a.	

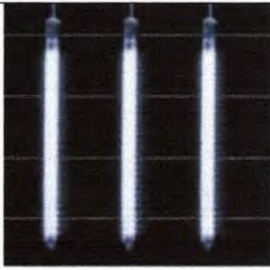
Handwritten signatures and marks.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.1.3. AVENIDA PA 275 EM FRENTE AO QUARTEL ATÉ RUA 14

01	100	Rolo	Mangueira luminosa a LED, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs. Rolo 100 mts CORES: BRANCO, ROSA, ROXO, VERDE, AZUL, BRANCO QUENTE, VERMELHA	
02	500	Unidade	Estrobo tartaruga redondo luz branca 10 w. Dimensões: 75 x 80mm. Vida aprox.: 10 milhões de flashes. Flashes/minuto aprox.: 50-60. Visibilidade aprox.: 3 km.	
03	48	Unidade	Refletor holofote de led 10w. Na cor branca. À prova d'água.	
04	300	Unidade	Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz azul. 20 cm. 8x1	
05	500	Unidade	Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz branco. Medindo de 80 cm.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

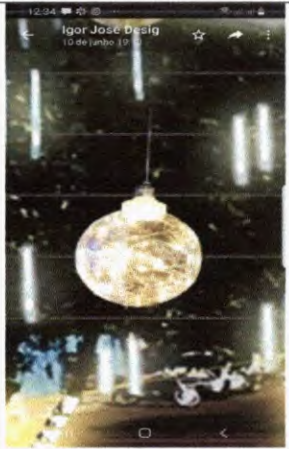


06	700	Caixa	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 10m.	
07	300	Caixa	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 50m.	
08	100	Unidade	Cortina de led medindo 4metros de largura x 3 metros de altura, na cor branco quente com tomada macho fêmea	
09	200	Unidade	Cortina de led medindo 3metros de largura x 3 metros de altura, na cor branco quente com tomada macho fêmea	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10	500	Unidade	Bola vazada 30cm 100 LEDS warm bivolt uso externo	
11	08	Unidade	Projetor de imagem com 08 desenhos diferente, portátil 110v	
14	20	Unidade	figura luminosa Bolas de natal cor vermelha medindo aproximadamente 0,50cm de diâmetro confeccionado em polietileno de média densidade com suporte interno para iluminação confeccionada em tubo de pvc com lâmpada fria de 25wts	
15	10	Unidade	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e 04 estrelas com linhas triplas medindo aproximadamente 4,85m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs, fio elétrico 2 x 0,5mm². A figura luminosa tem potência total aproximada de 640wts	

JP

AD



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19	01	Unidade	Arvore estaiada de 17 metros de altura , na ponta com estrela tridimensional ,poste de concreto de 17metros , toda revestida de tubo led 900 unid e mangueira leds 500 mts , bolas aramdas 10 unidades , tubo fogos artificios , cabo de aço blindado, estrutura de ferro na ponteira para estai amento ,bolas redemoinhos 20 unidades.	
----	----	---------	---	---

7. VALOR ESTIMADO:

7.1. Foi estimando o valor total de **R\$ 2.172.012,72 (Dois milhões, cento e setenta e dois mil, doze reais e setenta e dois centavos).**

7.1.1 Valor dos materiais permanentes: **R\$ 1.084.146,35 (Um milhão, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

7.1.2. Valor dos materiais de consumo: **R\$ 441.399,36 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e nove mil e trinta e seis centavos).**

7.1.3. Valor dos serviços: **R\$ 666.467,01 (Seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavos).**

8. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os materiais que forem adquiridos como resultado deste processo licitatório deverão ser alocados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que fica localizado na Av. dos Ipês Quadra 127, Lote 29 no Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

8.1. O prazo de entrega de materiais e início para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da SEMURB, nos locais e horários definidos na solicitação.

8.4. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMURB irá comunicar a contratada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do serviço ser iniciado.

8.5. Deverá ser apresentada memória de cálculo referente à carga a ser instalada nos equipamentos/materiais de LED e outros que gerem consumo de energia.

8.6. Todos os finais de mangueiras de LED deverão ser isolados/fechados com tampas que evitem entrada de água.

8.7. Os fios e cabos para interligação das mangueiras entre as árvores deverão ser de cor branca tipo trançado com bitola indicada conforme carga distribuída no trecho.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.8. Cada circuito de iluminação natalina deverá ter um disjuntor de proteção com amperagem conforme carga distribuída.

8.9. Deverá ser de responsabilidade da contratada a interligação de todos os circuitos e ornamentos natalinos necessários, junto à rede de baixa tensão da concessionária (EQUATORIAL).

8.10. A guarda de todos os materiais e equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, contra furtos, avarias, problemas técnicos, sendo que as substituições deverão ser efetuadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pela fiscalização.

8.11. As retiradas dos materiais/equipamentos deverão ser efetuadas de maneira que não haja extravios/danificações nos mesmos. Nos casos de danificações nos materiais os custos inerentes à reposição serão descontados das medições/pagamentos da contratada. Todos os materiais e equipamentos retirados deverão ser entregues no almoxarifado da SEMURB.

8.13. A contratada deverá possuir gaipão para montagem, manuseio, armazenamento, etc., de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nas ornamentações natalinas objeto do contrato.

8.14. O prazo de execução dos serviços(instalação, manutenção e desinstalação) será de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

8.15. O prazo de instalação dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem autorização, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

8.15. O prazo de manutenção dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de autorização, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

8.16. Prazo para desinstalação será de 5(cinco) dias, contados a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

8.17. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais ou melhores as encontradas quando do início dos serviços, com os pisos, solos e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas.

8.18. Concluído a execução dos serviços deste PROCESSO LICITATÓRIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS irá proceder a vistoria para emissão dos Termos de Recebimento de acordo a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

8.18.1. DEFINITIVAMENTE, após a verificação do material/serviços e consequente aceitação por servidor/comissão designada pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

8.18.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.18.3. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do referido material.

9.2. O período de garantia da peça deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

9.3. Em caso de defeito ou vício da peça, a correção ou troca deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

9.4. Exclui-se da obrigação em reparar ou substituir, o defeito ou vício ocasionado pelo mau uso da Contratante.

9.5. Decorrido o prazo previsto no item 9.3 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, peça com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer no máximo até 5 (cinco) dias contados da data de sua abertura.

9.6. Todas as peças substitutas deverão ser ter qualidade igual aos "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

9.7. As instalações serão realizadas pela CONTRATADA, conforme locais indicados pela SEMURB.

9.8. Após a realização do evento a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

10.1.1. Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do contrato (averbação).

10.1.2. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) A qualificação técnica profissional, exigidos no item acima, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica Profissional devidamente registrado no CREA com execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

- c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- c.2) Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);
- c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- c.4) Certidão de registro ou inscrição no CREA ou entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa;
- c.5) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional.

OBS: O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.1.3. Atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o responsável técnico executou ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços executados, iguais ou similares aos itens relevantes abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade
45	Instalação e manutenção dos itens objeto da contratação.	Serviço
46	Retirada dos itens objeto da contratação.	Serviço

10.1.4. Documentação Relativa à **Qualificação Operacional** - Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em Instalação e manutenção de ornamentação natalina com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

a) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

b) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens, a Administração promoverá as diligências necessárias (Art. 43, §3º, da Lei nº 8.666) a fim de dirimir as dúvidas existentes, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados ou documento equivalente como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) Os quantitativos exigidos na tabela abaixo servem para comprovar capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste termo de referência. E ainda, limitam-se em até 30% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.07012013.

10.1.5. Atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento, com no mínimo o quantitativo dos itens relevantes, conforme abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade
01	Mangueira luminosa a LED, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 h - Rolo de 100m.CORES: BRANCO, ROSA, ROXO, VERDE, AZUL, BRANCO QUENTE, VERMELHA.	Rolo
03	Estrobo tartaruga redondo luz branca 10 w. Dimensões: 75 x 80mm. Vida aprox.: 10 milhões de flashes. Flashes/minuto aprox.: 50-60. Visibilidade aprox.: 3 km.	Unidade
05	Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz azul. 20 cm. 8x1	Unidade
06	Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz branco. Medindo de 80 cm.	Unidade
07	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 10m.	Caixa
08	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 50m.	Caixa
09	Pisca pisca coloridos de 5m, com alto brilho. Multifunções	Caixa
12	Bola vazada 30cm 100 LEDS warm bivolt uso externo	Unidade
19	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e pingente na ponta medindo aproximadamente 2,20m de altura x 1,20m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, A figura luminosa tem potência total aproximada de 240W.	Unidade

10.1.6. O (s) atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

11. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a discriminação dos valores unitários, valor total e valor global, prazo de validade da proposta e prazo para fornecimento dos materiais, bem como, número da conta corrente, agência e nome do banco da proponente.

11.2. Nos preços dos materiais deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços no local solicitado pela SEMURB. Todos os custos diretos e indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das propostas obedecerá a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A contratação do objeto pretendido tem amparo na LEI nº 8.666/93.

12.2. O prazo da proposta da proponente deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela equipe de apoio para efeito de julgamento.

12.3. Como critério de aceitabilidade não serão aceitas propostas que:

12.3.1. Apresentarem valores superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.3.2. Apresentarem preços unitários dos materiais orçados superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

12.3.3. A contratação do objeto pretendido tem amparo pela LEI nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.

13.3. Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos itens e serviços descritos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.6. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

13.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

13.8. Receber e conferir a entrega dos itens/serviços objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

13.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.10. Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

13.11. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às execuções dos serviços, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

13.12. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

13.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

13.14. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.15. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

14.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

14.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a aquisição dos itens objeto vislumbrados no Termo de Referência;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.7. Responsabiliza-se pelas perfeitas condições dos materiais entregues, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidas no Termo de Referência.

14.8. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e serviços prestados;

14.9. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

14.10. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive a de terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

14.12. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

14.13. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência de anormalidades existentes.

14.14. Todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como os gastos com os funcionários.

14.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.16. Todos os gastos com transporte de pessoal, materiais, locação de equipamentos, alimentação, sinalização de vias, ferramentais etc., necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

14.17. A contratada ficará responsável pela retirada dos materiais permanentes e transporte até o depósito a serem acondicionados, em perfeito estado. Caso ocorra extravio, a mesma ficará responsável por substituir o item por um novo.

14.18. A contratada deverá manter todos os sistemas de ornamentação e iluminação natalina em perfeitas condições de funcionamento durante o período de 05 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

14.19. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.20. A CONTRATADA disponibilizará um técnico permanente durante o período de instalação para orientar e sanar eventuais dúvidas suscitadas pelos servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

14.21. A CONTRATADA deverá apresentar projeto de executivo em até 5(cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.22. O Projeto Executivo deverá contemplar, de forma detalhada, a metodologia de execução dos serviços para alcançar a eficiência, nas condições das figuras ilustrativas do Termo de Referência.

14.23. O Projeto Executivo será aprovando pela equipe técnica da Secretaria Municipal De Urbanismo no máximo 2(dois) dias.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. A contratada caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS no Estado do Pará.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto descrito no Termo de Referência, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução da entrega dos itens objeto do Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

15.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão Eletrônico, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS no Estado do Pará.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. Torna-se expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

16.1.2. Assim como é proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

17. DAS SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Para efeito de atendimento à Lei Complementar Municipal nº 009/2016, deverá ser subcontratado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ao microempreendedor individual, à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da lei.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA ATESTAÇÃO DE NOTAS

18.1. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da lei



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

18.2. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com a apresentação das devidas justificativas.

18.3. No interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

18.4. A Execução do serviços/aquisição será feito de forma regular, planejada e programada.

18.5. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente aos fornecimentos dos materiais, Objeto deste Termo de Referência, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. As despesas para contratação dos serviços, visando provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Ano de Exercício: 2021

Unidade Orçamentária: 1101

Atividade: 15 452 6052 2.097– Instalação de Iluminação Decorativa em Datas e Eventos Especiais

Classificações Econômicas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificações Econômicas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Classificações Econômicas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

19.2. Para os anos subsequentes, durante a vigência do contrato, caso necessário, serão alocados recursos à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Será indicado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o aquisição/serviços e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do aquisição e serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

20.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.4. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

21. DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

21.2. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

21.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços/aquisição executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

21.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.6. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

21.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/aquisição executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

21.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

21.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

21.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e do contrato.

21.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

21.13.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desse Pregão Eletrônico, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

22.1.1 - advertência;

22.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

22.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 22.1.2 e 22.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 22.2.4 - fazer declaração falsa;
- 22.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 22.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.2.7 - não celebrar o contrato;
- 22.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 22.2.9 - apresentar documentação falsa.

22.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS em relação aos eventos arrolados nas condições 22.2.1 e 22.2.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

23.1. Os licitantes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

23.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.4. Para efeito de eficácia do termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

23.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Dec. 016/2021

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a

RELATÓRIO TÉCNICO



RELATÓRIO TÉCNICO

1. Metodologia de implantação da ornamentação natalina:

1.1. Os Locais foram definidos após uma visita aos PONTOS, onde temos maior visibilidade e melhor acesso. Com o objetivo de atingirmos um custo melhor, dentre essas escolhas foram analisados pontos com o mínimo de infraestrutura para implantação da ornamentação, conforme planilha anexa.

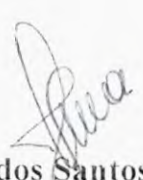
2. Projeto:

2.1. Será utilizado equipes composta por: engenheiro eletricista, eletricista, ajudante e encarregado de montagem, para realizar a implantação e instalações dos arabescos, árvores de natal e peças unitárias destinadas as execuções ao longo dos locais indicados em planilha anexo.

2.2. As peças unitárias serão instaladas por ajudantes (auxiliares), ficando as ligações elétrica por conta da equipe de eletricistas.

2.3. As instalações das mangueiras de Led serão realizadas em contorno das árvores ao longo da Pa 275, no qual contará com a equipe de eletricistas e ajudantes.

2.4. Para as instalações serão utilizados os seguintes equipamentos: Carro de apoio (caminhonete), Caminhão munck.

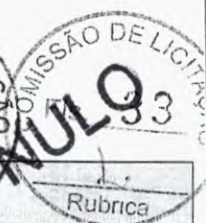

Jardel dos Santos Lima
Diretor de Iluminação Pública
Dec. 389/2017


PM/PLC-MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/11/17
Ligiane Coutinho de Souza



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão

semurb
Secretaria Municipal de
Urbanismo



PONTOS DE APLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

PONTOS DE APLICAÇÃO	será decorado a prefeitura e montado a vila do papai noel	METODOLOGIA E DEFINIÇÕES QTD			
		ITENS	QUANT.	UND.	LOCAIS
		12 ANJO ARMADO COM CORNETA	6	UND.	Entorno do prédio e palmeiras
		13 FIGURA LUMINOSA	20	UND.	Entorno do prédio e palmeiras
		16 BRINQUEDO GIRA-GIRA	2	UND.	Entorno do prédio e palmeiras
		17 CASINHA DO PAPAI-NOEL	2	UND.	Entorno do prédio e palmeiras
		18 CAIXA DE PRESENTE	2	UND.	Entorno do prédio e palmeiras
		19 ÁRVORE ESTATIADA	3	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		15 FIGURA LUMINOSA	10	UND.	Entorno do prédio e palmeiras
		20 BOLA GIGANTE	2	UND.	Em frente à prefeitura
		21 ÁRVORE CEREJEIRA	2	UND.	Em frente à prefeitura
		22 KIT CAIXA DE PRESENTE	2	UND.	Na parte superior ao prédio prefeitura
		23 RENA MACHO	6	UND.	Nos postes da rotatória até prefeitura e pracinha
		24 TRENÔ DE FERRO	1	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		25 SINO DE LUXO	1	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		26 TRI VELAS	2	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		27 RENA EM PÉ	3	UND.	Em frente à prefeitura
		28 BOTA NOEL GIGANTE	6	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		29 BENGALA GIGANTE	6	UND.	Em frente à prefeitura
		30 BONECO DE NEVE ALFA	4	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		31 PAPAI NOEL GORDO	4	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		32 SACO DE PRESENTE	2	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		33 TRI CAIXA	6	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		34 CAIXA DE PRESENTE G	2	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		35 CASA DE PALHA	1	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		36 ÁRVORE ASPIRAL	1	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		37 DECORAÇÃO DA PREFEITURA	1	UND.	Prédio da prefeitura
		38 LAÇO GIGANTE	2	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		39 MÁQUINAS DE NEVES	6	UND.	Em frente à prefeitura
		40 BALÃO METÁLICO	1	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		41 BONECO INFLÁVEL PAPAI NOEL	1	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		42 ÁRVORE INFLÁVEL	1	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		43 BONECO DE NEVE INFLÁVEL	2	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel
		44 PRESÉPIO	1	UND.	Na pracinha da prefeitura vila papai noel

ROTATÓRIA ANTECEDE A PREFEITURA MUNICIPAL

PONTOS DE APLICAÇÃO	ROTATÓRIA ANTERIOR PREF.	METODOLOGIA E DEFINIÇÕES QTD			
		ITENS	QUANT.	UND.	LOCAIS
		3 REFLETOR HOLOFOTE	2	UND.	No canteiro central
		12 ANJO ARMADO COM CORNETA	2	UND.	No canteiro central
		19 ÁRVORE ESTATIADA	1	UND.	No canteiro central
		23 RENA MACHO	4	UND.	No canteiro central

ROTATÓRIA PA 275 QUARTEL

PONTOS DE APLICAÇÃO	AVENIDA PA 275 EM FRENTE AO QUARTEL ATÉ RUA 14	METODOLOGIA E DEFINIÇÕES QTD			
		ITENS	QUANT.	UND.	LOCAIS
		1 MANGUEIRA LUMINOSA A LED	100	ROLO	No canteiro central e copa das árvores
		2 ESTROBO TARTARUGA	500	UND.	No canteiro central e copa das árvores
		3 REFLETOR HOLOFOTE	48	UND.	No canteiro central e copa das árvores
		4 TUBO DE LED 20 CM	300	UND.	No canteiro central e copa das árvores
		5 TUBO DE LED 80 CM	500	UND.	No canteiro central e copa das árvores
		6 PISCA PISCA MEDINDO 10M	700	CAIXA	No canteiro central e copa das árvores
		7 PISCA PISCA MEDINDO 50M	300	CAIXA	No canteiro central e copa das árvores
		8 CORTINA DE LED 4M	100	UND.	No canteiro central e copa das árvores
		9 CORTINA DE LED 3M	200	UND.	No canteiro central e copa das árvores
		10 BOLA VAZADA 30CM	500	UND.	No canteiro central e copa das árvores
		11 PROJETO DE IMAGEM	8	UND.	No canteiro central e copa das árvores
		14 BOLAS DE NATAL	20	UND.	No canteiro central e copa das árvores
		15 FIGURA LUMINOSA	10	UND.	POSTES DA AVENIDA
		19 ÁRVORE ESTATIADA	2	UND.	Rotatória do quartel e rotatória da rua 14

Assinatura
Jardel dos S. Lima
Eletricista
CPF: 151410190-4
Coord. Técnica
Dec 383/17

PM/PA/CLC-MAT 7444
✓ FERE COM O ORIGINAL
em: 10/11/17
Iane Coutinho de Souza



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.b

CRONOGRAMA FÍSICO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB

CRONOGRAMA FÍSICO

OBJETO: Fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados em vias urbanas no município de Parauapebas, Estado do Pará.

	Serviços	UNIDADE	mês 01	mês 02	mês 03	TOTAL
1	Mangueira luminosa a LED, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 h - Rolo de 100 m.CORES: BRANCO, ROSA, ROXO, VERDE, AZUL, BRANCO QUENTE, VERMELHA.	Rolo	75	25	0	100
2	Estrobo tartaruga redondo luz branca 10 w. Dimensões: 75 x 80mm. Vida aprox.: 10 milhões de flashes. Flashes/minuto aprox.: 50-60. Visibilidade aprox.: 3 km.	Unidade	375	125	0	500
3	Refletor holofote de led 10w. Na cor branca. À prova d'água.	Unidade	38	12	0	50
4	Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz azul. 20 cm. 8x1	Unidade	225	75	0	300
5	Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz branco. Medindo de 80 cm.	Unidade	375	125	0	500
6	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 10m.	Caixa	525	175	0	700
7	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 50m.	Caixa	225	75	0	300
8	Cortina de led medindo 4 metros de largura x 3 metros de altura, na cor branco quente com tomada macho fêmea.	Unidade	75	25	0	100

Ligiane
PMP/CLC-MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 19/11/21
Ligiane Coutinho de Souza

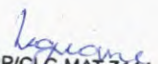


Jardel
Jardel dos S. Lima
Eletrötécnico
CFT. 151410190-4
Coord. Elétrica
DEC. 233/17

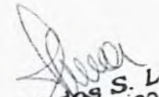


Arão da Costa Brito
Arão da Costa Brito
CREA/SP 5069389227
CP 60300

9	Cortina de led medindo 3 metros de largura x 3 metros de altura, na cor branco quente com tomada macho fêmea.	Unidade	150	50	0	200
10	Bola vazada 30cm 100 LEDS warm bivolt uso externo	Unidade	375	125	0	500
11	Projeto de imagem com 08 desenhos diferente, portátil 110v.	Unidade	6	2	0	8
12	Anjo aramado com corneta, medindo aproximadamente 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura em esmalte sintético automotivo na cor branca e verniz automotivo com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo aproximadamente 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	Unidade	6	2	0	8
13	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e pingente na ponta medindo aproximadamente 2,20m de altura x 1,20m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, A figura luminosa tem potência total aproximada de 240W.	Unidade	15	5	0	20
14	Figura luminosa Bolas de natal cor vermelha medindo aproximadamente 0,50cm de diâmetro confeccionado em polietileno de média densidade com suporte interno para iluminação confeccionada em tubo de pvc com lâmpada fria de 25wts	Unidade	15	5	0	20
15	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e 04 estrelas com linhas triplas medindo aproximadamente 4,85m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs, fio elétrico 2 x 0,5mm². A figura luminosa tem potência total aproximada de 640wts	Unidade	15	5	0	20


 PMP/CLC-MAT 7444
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 10/11/21
 Ligiane Coutinho de Souza




 Jardel dos S. Lima
 Eletrotécnico
 CFT. 151410190-1
 Coord. Elétrica
 Dec 28/9/17



16	Brinquedo Gira-Gira com formato de pirulito de bolas natalinas sobre base floral de pétalas coloridas, medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,70m de diâmetro, produzido em estrutura metálica zincada e pintada com pintura automotiva, nas seguintes especificações: eixo de rolamento feito com cano 3 1/2 q 1.3/4, base de sustentação do assento feita com cano de 1" e metalon 20,00mm x 20,00mm e pega mãos produzidos com cano de 1.1/4, fixados com parafusos de 1/4 e barra roscada. Revestimento em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	Unidade	1	1	0	2
17	Casinha do Papai-noel, tridimensional, medindo aproximadamente 2,75m de altura x 3,35m de largura x 3,35m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	Unidade	1	1	0	2
18	Caixa de presente com 3,20m de altura x 3,2m de comprimento x 2,50m de largura, com abas laterais abertas medindo 3,20m de comprimento x 0,60 de largura e abas frontais medindo 2,50m de comprimento por 0,60 de largura, com partes em encaixe para fácil manutenção, frente aberta com formato de estrela medindo 2,80 metros de altura x 2,40m de largura, frente, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, contendo mínimo de 9000mil leds na cor amarela ouro e fio transparente, frente laminada brilhosa, com sapatas para melhor fixação, ferro pintado e caixa aterrada, Acompanhada com 02 bancos de madeira.	Unidade	1	1	0	2
19	Arvore estaiada de 17 metros de altura , na ponta com estrela tridimensional ,poste de concreto de 17metros , toda revestida de tubo led 900 unid e mangueira leds 500 mts , bolas aramdas 10 unidades , tubo fogos artificios , cabo de aço blindado, estrutura de ferro na ponteira para estai amento , bolas redemoinhos 20 unidades.	Unidade	5	1	0	6
20	BOLA GIGANTE: Especificação: com 3.90 metros com diâmetro de 3,25 todo envolvido no cordão de led blindada cor azul e branco com arabesco em volta	Unidade	1	1	0	2

Ligiane
PMP/CLC-MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/11/17
Ligiane Coutinho de Souza



Jandiel dos S. Lima
Eletrötécnico
CFT. 151410190-4
Coord. Elétrica
Dec. 389/17



Arão da Costa Brito
CREA/SP 5869389227
CT-60380

21	Arvore cerejeira com 3,00 metros de altura x 1,50 metros de largura, contendo no mínimo 03 galhos, com flor, contendo mínimo de 1400 flores, e mínimo de 1400 leds na cor branca, tronco tipo natural na cor marrom, composta de ferro, gesso e fibra para melhor durabilidade e suporta chuvas e ventos, com suporte de fixação de 20cm de largura x 1,00m de altura para fixação em solo, aterramento com barra de 1,5m, pintura a base de agua, tensão 220v, cabos de aço para dar suporte a arvore.	Unidade	1	1	0	2
22	Kit caixa de presente composta por 03 caixas luminosas, ferro pintado e laço de zinco, caixa 01: 1,20m de altura 1,20m de largura x 1,20m de comprimento; caixa 02: 1,00m de altura 1,00m de largura x 1,00m de comprimento; caixa 03: 0,80m de altura 0,80m de largura x 0,80m de comprimento; contendo leds blindado com mini strobo, no total de 5000mil leds, tensão 220v.	Unidade	1	1	0	2
23	Rena macho de ferro, pintura eletrostática, medindo 0,80cm de altura x 0,60cm de largura, contornada por mangueira 12mm, na cor branca, motorizada para articulação da cabeça.	Unidade	8	2	0	10
24	Trenó de ferro com assento em estofado, medindo 1,00m de largura x 2,00m de comprimento, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, suporte para os pés de madeira.	Unidade	1		0	1
25	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada, tais como: SINO LUXO Alt 1.20 larg. 0,80 prof.0,80cm	Unidade	1		0	1
26	TRI VELAS, altura: 93cm largura: 90cm profundidade: 50cm	Unidade	1	1	0	2
27	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: RENA EM PÉ: altura: 153cm largura: 26cm profundidade: 90cm	Unidade	2	1	0	3
28	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BOTA NOEL GIGANTE: altura: 130cm largura: 65cm profundidade: 100cm	Unidade	5	1	0	6
29	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BENGALA GIGANTE: altura: 168cm largura: 33cm profundidade: 91cm	Unidade	5	1	0	6
30	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BONECO DE NEVE ALFA: altura: 67cm largura: 40cm profundidade: 40cm	Unidade	3	1	0	4
31	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: PAPAÍ NOEL GORDO: altura: 160CM largura: 90cm profundidade: 40cm	Unidade	3	1	0	4

Ligiane
PMP/CLO-MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/11/21
Ligiane Coutinho de Souza



Jardel
Jardel dos S. Lima
Eletricista
CFT. 151410190-4
Coord. Eletrica
DEC 389/17



Arão da Costa Brito
CREA/SP 5069389227
CT-60300

32	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: SACO DE PRESENTE: altura: 70cm largura: 60cm profundidade: 60cm	Unidade	1	1	0	2
33	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: TRI CAIXA altura: 149cm largura: 72cm profundidade: 72cm	Unidade	5	1	0	6
34	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: CAIXA DE PRESENTE G: altura: 65cm largura: 71cm profundidade: 70cm	Unidade	1	1	0	2
35	Casa de palha para comportar o presépio : medido 08 metros de frente e fundo : 06 metros de lateral esq/dir toda revestida palha transada com estacas de eucalipto. Tratado . com femo . pinta e toda estilizada	Unidade	1		0	1
36	Peça decorativa de ferro, ARVORE ASPIRAL medindo aproximadamente 9,20m de altura x 3,75 de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, ferro pintado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V.	Unidade	1		0	1
37	Decoração da Prefeitura Municipal, contendo 15 peças de ferro aramado, 50 festoes aramado de 2,00 metros, 10 cascata de 10 metros, 10 renas motorizada, sagrada familia, José, Maria e menino Jesus, 05 leds em formatos de rosas brancas, mini led de fio ponto de luz, para contorno de vasos de plantas naturais, 05 cortina de led 3,00m x 2,50m, sinos a vácuo de 1,00m, portal de entrada de festão aramado com 2,00m de altura x 1,50m de largura, com leds.	Unidade	1		0	1
38	Laço gigante vermelho, medindo aproximadamente 3 metros de comprimento x 1.80 de largura, pontas dos laços de 2 metros, material veludo, preenchido com espuma para melhor acabamento e durabilidade do formato.	Unidade	1	1	0	2
39	Maquinas de neves com potência mínima de 1200wts, com alturas mínimas de 06 metros, para cobertura de área mínima de 300m², sendo ligada por 10 minutos a cada 01 hora, 04 vezes na noite, com operador e produtos.	Unidade	5	1	0	6
40	Balanço metálico medindo 4 metros de comprimento x 2 metros de largura, contendo 03 balanços para crianças	Unidade	1		0	1
41	Boneco inflável Papai Noel sentado com 4 metros de altura x 2 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.	Unidade	1		0	1

Ligiane
PMP/CLC-MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/11/17
Ligiane Coutinho de Souza



Jardel dos S. Lima
Eletrônico
CFT. 151410190-1
Coord. Elétrica
Dec 389/17



Arão da Costa Brito
CREA/SP 5069389227
CTF 00300

42	Arvore de Natal inflável com 4 metros de altura x 2 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.	Unidade	1		0	1
43	Boneco de neve inflável com 4 metros de altura x 1.4 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.	Unidade	1	1	0	2
44	Presépio, tridimensional em fibra de vidro com traços realistas, sagrada família, burro, anjo e três reis magos, peças com 0,40 a 1,85cm de altura, lascas de madeira e palhas para ornamentação dos mesmos.	Unidade	1		0	1
45	Instalação e manutenção dos itens objeto da contratação.	serviço	0,4	0,4	0,2	1
46	Retirada dos itens objeto da contratação.	serviço			1	1

Jardel
Jardel dos S. Lima
 Eletrotécnico
 CFT. 151410190-1
 Coord. Elétrica
 Rec. 283/17

Arão da Costa Brito
 CREA/SP 5069389227
 CT 60300

Ligiane
 PMP/CLC-MAT 7444
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 16/11/17
Ligiane Coutinho de Souza





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.c

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB

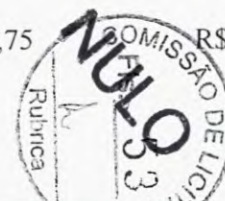
CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBJETO: Fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados em vias urbanas no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Serviços	mes 01	mes 02	mes 03	Total
1 Mangueira luminosa a LED, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 h - Rolo de 100 m.CORES: BRANCO, ROSA, ROXO, VERDE, AZUL, BRANCO QUENTE, VERMELHA.	R\$87.174,75	R\$29.058,25	R\$ 0,00	R\$116.233,00
2 Estrobo tartaruga redondo luz branca 10 w. Dimensões: 75 x 80mm. Vida aprox.: 10 milhões de flashes. Flashes/minuto aprox.: 50-60. Visibilidade aprox.: 3 km.	R\$9.813,75	R\$3.271,25	R\$ 0,00	R\$13.085,00
3 Refletor holofote de led 10w. Na cor branca. À prova d'água.	R\$1.212,38	R\$404,13	R\$ 0,00	R\$1.616,50
4 Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz azul. 20 cm. 8x1	R\$9.225,00	R\$3.075,00	R\$ 0,00	R\$12.300,00
5 Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz branco. Medindo de 80 cm.	R\$12.097,50	R\$4.032,50	R\$ 0,00	R\$16.130,00
6 Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 10m.	R\$15.923,25	R\$5.307,75	R\$ 0,00	R\$21.231,00



PMP/CLC-MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/11/21
Ligiane Coutinho de Souza



Assinado por: S. Lima
Engenheiro Eletricista
CFT 15.1470190-2
Cód. Eletrica
260.239/17

7	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo de 50m.	R\$16.800,75	R\$5.600,25	R\$ 0,00	RS\$22.401,00
8	Cortina de led medindo 4metros de largura x 3 metros de altura, na cor branco quente com tomada macho fêmea.	R\$8.825,25	R\$2.941,75	R\$ 0,00	RS\$11.767,00
9	Cortina de led medindo 3metros de largura x 3 metros de altura, na cor branco quente com tomada macho fêmea.	R\$15.750,00	R\$5.250,00	R\$ 0,00	RS\$21.000,00
10	Bola vazada 30cm 100 LEDS warm bivolt uso externo	R\$9.123,75	R\$3.041,25	R\$ 0,00	RS\$12.165,00
11	Projeto de imagem com 08 desenhos diferente, portátil 110v.	R\$3.478,02	R\$1.159,34	R\$ 0,00	RS\$4.637,36
12	Anjo aramado com corneta, medindo aproximadamente 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura em esmalte sintético automotivo na cor branca e verniz automotivo com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo aproximadamente 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	R\$113.400,00	R\$37.800,00	R\$ 0,00	RS\$151.200,00
13	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e pingente na ponta medindo aproximadamente 2,20m de altura x 1,20m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, A figura luminosa tem potência total aproximada de 240W.	R\$15.250,05	R\$5.083,35	R\$ 0,00	RS\$20.333,40
14	Figura luminosa Bolas de natal cor vermelha medindo aproximadamente 0,50cm de diâmetro confeccionado em polietileno de média densidade com suporte interno para iluminação confeccionada em tubo de pvc com lâmpada fria de 25wts	R\$15.250,05	R\$5.083,35	R\$ 0,00	RS\$20.333,40

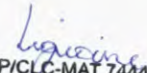


Ligiane
PMP/CLC-MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/11/21
Ligiane Coutinho de Souza



Jardel das S. Lima
Eletrônico
CFT: 151410190-4
Coord. Eletrônica
Dez/2021

15	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco e 04 estrelas com linhas triplas medindo aproximadamente 4,85m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs, fio elétrico 2 x 0,5mm². A figura luminosa tem potência total aproximada de 640wts	R\$43.750,05	R\$14.583,35	R\$ 0,00	R\$58.333,40
16	Brinquedo Gira-Gira com formato de pirulito de bolas natalinas sobre base floral de pétalas coloridas, medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,70m de diâmetro, produzido em estrutura metálica zincada e pintada com pintura automotiva, nas seguintes especificações: eixo de rolamento feito com cano 3 1/2 q 1.3/4, base de sustentação do assento feita com cano de 1" e metalon 20,00mm x 20,00mm e pega mãos produzidos com cano de 1.1/4, fixados com parafusos de 1/4 e barra roscada. Revestimento em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	R\$43.725,00	R\$14.575,00	R\$ 0,00	R\$58.300,00
17	Casinha do Papai-noel, tridimensional, medindo aproximadamente 2,75m de altura x 3,35m de largura x 3,35m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	R\$54.000,00	R\$18.000,00	R\$ 0,00	R\$72.000,00


 PMP/CLC-MAT 7444
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 10/11/21
 Ligiane Coutinho de Souza

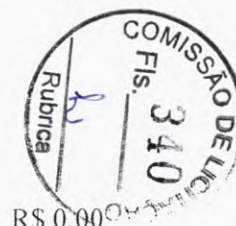


Jandei dos S. Lima
 Engenheiro Eletricista
 CFT: 151410490-4
 Coord. Eletrica
 Dec 233117



18	Caixa de presente com 3,20m de altura x 3,2m de comprimento x 2,50m de largura, com abas laterais abertas medindo 3,20m de comprimento x 0,60 de largura e abas frontais medindo 2,50m de comprimento por 0,60 de largura, com partes em encaixe para fácil manutenção, frente aberta com formato de estrela medindo 2,80 metros de altura x 2,40m de largura, frente, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, contendo mínimo de 9000mil leds na cor amarela ouro e fio transparente, frente laminada brilhosa, com sapatas para melhor fixação, ferro pintado e caixa aterrada, Acompanhada com 02 bancos de madeira.	R\$41.850,00	R\$13.950,00	R\$ 0,00	RS55.800,00
19	Arvore estaiada de 17 metros de altura , na ponta com estrela tridimensional ,poste de concreto de 17metros , toda revestida de tubo led 900 unid e mangueira leds 500 mts , bolas aramdas 10 unidades , tubo fogos artificios , cabo de aço blindado, estrutura de ferro na ponteira para estai amento , bolas redemoinhos 20 unidades.	R\$223.349,99	R\$74.450,00	R\$ 0,00	RS297.799,98
20	BOLA GIGANTE: Especificação: com 3.90 metros com diâmetro de 3,25 todo envolvido no cordão de led blindada cor azul e branco com arabesco em volta	R\$53.150,00	R\$17.716,67	R\$ 0,00	RS70.866,66
21	Arvore cerejeira com 3,00 metros de altura x 1,50 metros de largura, contendo no mínimo 03 galhos, com flor, contendo mínimo de 1400 flores, e mínimo de 1400 leds na cor branca, tronco tipo natural na cor marrom, composta de ferro, gesso e fibra para melhor durabilidade e suporta chuvas e ventos, com suporte de fixação de 20cm de largura x 1,00m de altura para fixação em solo, aterramento com barra de 1,5m, pintura a base de agua, tensão 220v, cabos de aço para dar suporte a arvore.	R\$50.900,00	R\$16.966,67	R\$ 0,00	RS67.866,66
22	Kit caixa de presente composta por 03 caixas luminosas, ferro pintado e laço de zinco, caixa 01: 1,20m de altura 1,20m de largura x 1,20m de comprimento; caixa 02: 1,00m de altura 1,00m de largura x 1,00m de comprimento; caixa 03: 0,80m de altura 0,80m de largura x 0,80m de comprimento; contendo leds blindado com mini strobo, no total de 5000mil leds, tensão 220v.	R\$21.050,00	R\$7.016,67	R\$ 0,00	RS28.066,66

PMP/CLO-MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/11/21
Ligiane Coutinho de Souza



Jardel dos S. Lima
Eletrônico
CFT. 151410190-4
Coord. Eletronica
Dec. 2021

23	Rena macho de ferro, pintura eletrostática, medindo 0,80cm de altura x 0,60cm de largura, contornada por mangueira 12mm, na cor branca, motorizada para articulação da cabeça.	R\$8.445,00	R\$2.815,00	R\$ 0,00	RS11.260,00
24	Trenó de ferro com assento em estofado, medindo 1,00m de largura x 2,00m de comprimento, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, suporte para os pés de madeira.	R\$7.525,00	R\$2.508,33	R\$ 0,00	RS10.033,33
25	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada, tais como: SINO LUXO Alt 1.20 larg. 0,80 prof.0,80cm	R\$1.444,50	R\$481,50	R\$ 0,00	RS1.926,00
26	TRI VELAS, altura: 93cm largura: 90cm profundidade: 50cm	R\$7.094,51	R\$2.364,84	R\$ 0,00	RS9.459,34
27	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: RENA EM PÉ: altura: 153cm largura: 26cm profundidade: 90cm	R\$7.327,51	R\$2.442,50	R\$ 0,00	RS9.770,01
28	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BOTA NOEL GIGANTE: altura: 130cm largura: 65cm profundidade: 100cm	R\$10.049,99	R\$3.350,00	R\$ 0,00	RS13.399,98
29	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BENGALA GIGANTE: altura: 168cm largura: 33cm profundidade: 91cm	R\$9.450,00	R\$3.150,00	R\$ 0,00	RS12.600,00
30	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: BONECO DE NEVE ALFA: altura: 67cm largura: 40cm profundidade: 40cm	R\$16.100,01	R\$5.366,67	R\$ 0,00	RS21.466,68
31	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: PAPAÍ NOEL GORDO: altura: 160CM largura: 90cm profundidade: 40cm	R\$6.300,00	R\$2.100,00	R\$ 0,00	RS8.400,00
32	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: SACO DE PRESENTE: altura: 70cm largura: 60cm profundidade: 60cm	R\$3.150,00	R\$1.050,00	R\$ 0,00	RS4.200,00
33	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: TRI CAIXA altura: 149cm largura: 72cm profundidade: 72cm	R\$9.300,02	R\$3.100,01	R\$ 0,00	RS12.400,02

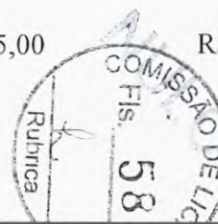
PMP/CLC/MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/11/21
Ligiane Coutinho de Souza



Jardel dos S. Lima
Eletrôtecnico
CFT: 151410190
Coord. Técnica
Des. 22/17

34	Enfeites em poliestireno para decoração externa, pintura brilhosa, tinta esmaltada: CAIXA DE PRESENTE G: altura: 65cm largura: 71cm profundidade: 70cm	R\$5.153,00	R\$1.717,67	R\$ 0,00	R\$6.870,66
35	Casa de palha para comportar o presépio : medido 08 metros de frente e fundo : 06 metros de lateral esq/dir toda revestida palha transada com estacas de eucalipto. Tratado . com femo . pinta e toda estilizada	R\$8.286,25	R\$2.762,08	R\$ 0,00	R\$11.048,33
36	Peça decorativa de ferro, ARVORE ASPIRAL medindo aproximadamente 9,20m de altura x 3,75 de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, ferro pintado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, Aplicação de Mangueira luminosa a LED cor a definir, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V.	R\$31.750,00	R\$10.583,33	R\$ 0,00	R\$42.333,33
37	Decoração da Prefeitura Municipal, contendo 15 peças de ferro aramado, 50 festoes aramado de 2,00 metros, 10 cascata de 10 metros, 10 renas motorizada, sagrada família, José, Maria e menino Jesus, 05 leds em formatos de rosas brancas, mini led de fio ponto de luz, para contorno de vasos de plantas naturais, 05 cortina de led 3,00m x 2,50m, sinos a vácuo de 1,00m, portal de entrada de festão aramado com 2,00m de altura x 1,50m de largura, com leds.	R\$12.000,00	R\$4.000,00	R\$ 0,00	R\$16.000,00
38	Laço gigante vermelho, medindo aproximadamente 3 metros de comprimento x 1.80 de largura, pontas dos laços de 2 metros, material veludo, preenchido com espuma para melhor acabamento e durabilidade do formato.	R\$11.850,00	R\$3.950,00	R\$ 0,00	R\$15.800,00
39	Maquinas de neves com potência mínima de 1200wts, com alturas mínimas de 06 metros, para cobertura de área mínima de 300m², sendo ligada por 10 minutos a cada 01 hora, 04 vezes na noite, com operador e produtos.	R\$35.550,00	R\$11.850,00	R\$ 0,00	R\$47.400,00
40	Balanço metálico medindo 4 metros de comprimento x 2 metros de largura, contendo 03 balanços para crianças	R\$11.244,00	R\$3.748,00	R\$ 0,00	R\$14.992,00
41	Boneco inflável Papai Noel sentado com 4 metros de altura x 2 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.	R\$8.375,00	R\$2.791,67	R\$ 0,00	R\$11.166,67

PMP/CLC/MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/12/17
Ligiane Coutinho de Souza



João dos S. Lima
Eletrotécnico
CFT. 15.1410190-1
2002/17

42	Arvore de Natal inflável com 4 metros de altura x 2 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.	R\$14.250,00	R\$4.750,00	R\$ 0,00	R\$19.000,00
43	Boneco de neve inflável com 4 metros de altura x 1.4 metros de largura, resistente material grosso, costurado e vulcanizado, alças resistentes para cabo de aço.	R\$15.700,01	R\$5.233,34	R\$ 0,00	R\$20.933,34
44	Presépio, tridimensional em fibra de vidro com traços realistas, sagrada família, burro, anjo e três reis magos, peças com 0,40 a 1,85cm de altura, lascas de madeira e palhas para ornamentação dos mesmos.	R\$36.750,00	R\$12.250,00	R\$ 0,00	R\$49.000,00
45	Instalação e manutenção dos itens objeto da contratação.	R\$200.630,94	R\$200.630,94	R\$100.315,47	R\$501.577,34
46	Retirada dos itens objeto da contratação.	R\$0,00	R\$0,00	R\$125.394,34	R\$125.394,34
TOTAL		R\$ 1.342.825,28	R\$ 581.362,41	R\$ 225.709,81	R\$ 2.149.897,39



Jardel dos S. Lima
Eletricista
CFT: 157410190-4
Coord. Técnica
Dec: 12/3/17



Ligiane
PMP/CLC-MAT 7444
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 19/11/21
Ligiane Coutinho de Souza





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, - Quadra Especial, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pelo Sr. MORVAN CABRAL ABREU, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-105PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa objetivando o fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados em vias urbanas no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).

2. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

<<itens do contrato>>

3. Os serviços contratados neste instrumento serão executados "parte" pela Microempresa/Empresa de Pequeno Porte _____, conforme foi apresentado pela empresa vencedora em sua proposta (com a devida descrição dos itens e quantitativos), que ora faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2020-105PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2020, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

2. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com a apresentação das devidas justificativas.

3. No interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4. A Execução do serviços/aquisição será feito de forma regular, planejada e programada.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os materiais que forem adquiridos como resultado deste processo licitatório deverão ser alocados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que fica localizado na Av. dos Ipês Quadra 127, Lote 29 no Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

2. O prazo de entrega de materiais e início para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da SEMURB, nos locais e horários definidos na solicitação.

4. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMURB irá comunicar a contratada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do serviço ser iniciado.

5. Deverá ser apresentada memória de cálculo referente à carga a ser instalada nos equipamentos/materiais de LED e outros que gerem consumo de energia.

6. Todos os finais de mangueiras de LED deverão ser isolados/fechados com tampas que evitem entrada de água.

7. Os fios e cabos para interligação das mangueiras entre as árvores deverão ser de cor branca tipo trançado com bitola indicada conforme carga distribuída no trecho.

8. Cada circuito de iluminação natalina deverá ter um disjuntor de proteção com amperagem conforme carga distribuída.

9. Deverá ser de responsabilidade da contratada a interligação de todos os circuitos e ornamentos natalinos necessários, junto à rede de baixa tensão da concessionária (EQUATORIAL).

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10. A guarda de todos os materiais e equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, contra furtos, avarias, problemas técnicos, sendo que as substituições deverão ser efetuadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pela fiscalização.
11. As retiradas dos materiais/equipamentos deverão ser efetuadas de maneira que não haja extravios/danificações nos mesmos. Nos casos de danificações nos materiais os custos inerentes à reposição serão descontados das medições/pagamentos da contratada. Todos os materiais e equipamentos retirados deverão ser entregues no almoxarifado da SEMURB.
12. A contratada deverá possuir galpão para montagem, manuseio, armazenamento, etc., de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nas ornamentações natalinas objeto do contrato.
13. O prazo de execução dos serviços(instalação, manutenção e desinstalação) será de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.
14. O prazo de instalação dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem autorização, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.
15. O prazo de manutenção dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de autorização, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.
16. Prazo para desinstalação será de 5(cinco) dias, contados a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
17. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais ou melhores as encontradas quando do início dos serviços, com os pisos, solos e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas.
18. Concluído a execução dos serviços deste PROCESSO LICITATÓRIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS irá proceder a vistoria para emissão dos Termos de Recebimento de acordo a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
 - 18.1. DEFINITIVAMENTE, após a verificação do material/serviços e consequente aceitação por servidor/comissão designada pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
 - 18.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - 18.3. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do referido material.
2. O período de garantia da peça deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. Em caso de defeito ou vício da peça, a correção ou troca deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.
4. Exclui-se da obrigação em reparar ou substituir, o defeito ou vício ocasionado pelo mau uso da Contratante.
5. Decorrido o prazo previsto no item 3 desta cláusula sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, peça com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer no máximo até 5 (cinco) dias contados da data de sua abertura.
6. Todas as peças substitutas deverão ser ter qualidade igual aos “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.
7. As instalações serão realizadas pela CONTRATADA, conforme locais indicados pela SEMURB.
8. Após a realização do evento a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

1. A frequência e periodicidade para a medição do objeto deverão ser mensal de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.
3. Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos itens e serviços descritos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
6. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.
7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
8. Receber e conferir a entrega dos itens/serviços objeto do Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
10. Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.
11. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às execuções dos serviços, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.
12. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.
14. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
15. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato.
3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a aquisição dos itens objeto vislumbrados no Termo de Referência;
7. Responsabiliza-se pelas perfeitas condições dos materiais entregues, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidas no Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e serviços prestados;
9. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
10. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive a de terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
12. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
13. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência de anormalidades existentes.
14. Todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como os gastos com os funcionários.
15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
16. Todos os gastos com transporte de pessoal, materiais, locação de equipamentos, alimentação, sinalização de vias, ferramentais etc., necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
17. A contratada ficará responsável pela retirada dos materiais permanentes e transporte até o depósito a serem acondicionados, em perfeito estado. Caso ocorra extravio, a mesma ficará responsável por substituir o item por um novo.
18. A contratada deverá manter todos os sistemas de ornamentação e iluminação natalina em perfeitas condições de funcionamento durante o período de 05 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.
19. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
20. A CONTRATADA disponibilizará um técnico permanente durante o período de instalação para orientar e sanar eventuais dúvidas suscitadas pelos servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas.
21. A CONTRATADA deverá apresentar projeto de executivo em até 5(cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
22. O Projeto Executivo deverá contemplar, de forma detalhada, a metodologia de execução dos serviços para alcançar a eficiência, nas condições das figuras ilustrativas do Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23. O Projeto Executivo será aprovando pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo no máximo 2(dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A contratada caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS no Estado do Pará.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto descrito no Termo de Referência, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução da entrega dos itens objeto do Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão Eletrônico, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS no Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.2. Torna-se expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

1.3. Assim como é proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Será indicado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o aquisição/serviços e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do aquisição e serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente aos fornecimentos dos materiais, Objeto deste Termo de Referência, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas para contratação dos serviços, visando provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Ano de Exercício: 2021

Unidade Orçamentária: 1101

Atividade: 15 452 6052 2.097 – Instalação de Iluminação Decorativa em Datas e Eventos Especiais

Classificações Econômicas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificações Econômicas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Classificações Econômicas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

2. Para os anos subsequentes, durante a vigência do contrato, caso necessário, serão alocados recursos à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.
2. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.
4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços/aquisição executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/aquisição executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e do contrato.

13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



13.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desse Pregão Eletrônico, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAÚAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAÚAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Cláusula serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 8/2021-105PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. MORVAN CABRAL ABREU, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____ 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
lcs